

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

90-180/2010

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Local da operação urbanística

Cascais, 19.07.2017

NI 2844

EDITAL N.º 239/2017

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 1/2016, de 11 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

MARIA EMÍLIA LOURENÇO RAMOS, com última morada conhecida Rua dos Bombeiros, nº 191 - 1º, 2645-030 Alcabideche, cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 114º do CPA, em referência ao processo de demolição nº 180/2010 e ao requerimento registado nesta Câmara Municipal de Cascais sob o número E-DCID-2017/619, leva-se ao conhecimento de V.Ex.^a o Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, datado de 31 de março de 2017, o qual se transcreve:

"Visto o requerimento apresentado pela mandatária judicial de Maria Emília Lourenço Ramos e Sandra Cristina Lourenço Ramos Martinez, importa decidir.

As interessadas vêm alegar não serem proprietárias do prédio onde foram realizadas as obras ilegais a que o presente procedimento administrativo diz respeito, não tendo, assim, qualquer responsabilidade pela ilegalidade urbanística, não tendo sido elas a realizar as obras, pelo que também não lhes cabe qualquer responsabilidade contraordenacional.

Relativamente à primeira alegação – a de não serem proprietárias do imóvel – importa dizer que, à data de 07/12/2016, o registo da Conservatória do Registo de Propriedade dava como proprietárias do imóvel em referência Maria Emília Lourenço Ramos, Sandra Cristina Lourenço Ramos Martinez e Olga Maria Rodrigues Ramos, não tendo as requerentes juntado prova documental válida que contrarie a presunção resultante do registo de propriedade.

Por outro lado, em 19/10/2010, Maria Emília Lourenço Ramos assinou a declaração constante de fls. 53 do presente processo, na qual se assume como proprietária do referido imóvel, concedendo autorização ao inquilino a dar prosseguimento ao Processo nº 299/05 e ao Processo nº 91/2007 em curso no Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização.

Os ofícios remetidos às três proprietárias visou tão só dar cumprimento ao princípio da transparência e da colaboração com os particulares, dando-lhes a conhecer a existência do presente procedimento, dado que tal formalidade não fora ainda cumprida. Não visou, assim, imputar-lhe qualquer responsabilidade contraordenacional ou outra pela realização de uma operação urbanística ilegal.

Face ao que antecede, determina-se:

- 1. Dê-se cumprimento ao meu despacho de 21/09/2016, constante de fls. 128v, dando notícia ao MP da prática do crime de desobediência pelo infrator e prosseguindo os trâmites tendentes à execução coerciva da demolição com posse administrativa do edificado;*
- 2. Dê-se conhecimento às interessadas do teor deste despacho."*

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

O processo está disponível para consulta, ao abrigo Artigo 62.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu, *Marina Gil* Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 10 de Julho de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização
Classe da Divisão de Polícia

Manuel Fernandes Martins
Rui Manuel Fernandes Martins